



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIL**



PORTARIA Nº 005/2018.

**“NOMEIA GRUPO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO FISCAL”.**

ALCENIR DALMAGO, Prefeito Municipal de Gentil, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

NOMEIA:

O GRUPO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1199/2017 de 21/03/2017.

TITULARES:

- LUCIANA PRESSI SILVESTRI
- SAIONARA MOTERLE TONIN
- DANIELA FÁVERO

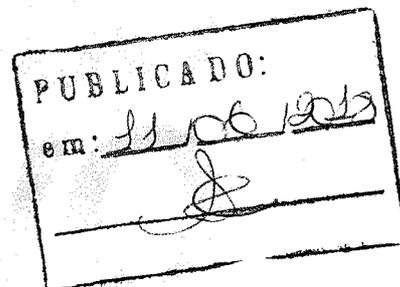
SUPLENTE:

- DEBIRIANA PAGOTTO
- ELIANE BATTISTELLA
- JANINE DE OLIVEIRA

A Coordenação do Grupo, em conformidade com a Lei será da Sra. **LUCIANA PRESSI SILVESTRI**.

AO GRUPO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL, fica atribuído,

- I – Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias a implementação do Programa no município;
- II – Elaborar e desenvolver os projetos municipais;
- III – Buscar fontes de financiamento para implementar e executar o programa no município;
- IV – Buscar apoio de outras organizações visando à implementação do PNEF;
- V – Propor medidas que garantam a sustentabilidade no município;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIL



VI – Fornecer dados relativos ao Programa, solicitados pela coordenação Estadual;

VII – Documentar, organizar e manter a memória do Programa no município, no âmbito de sua atuação;

VIII – Implementar as ações decorrentes de decisões do Grupo Municipal de Educação Fiscal;

IX – Manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao Programa âmbito municipal;

X – Desenvolver projetos de integração, conscientização e participação das pessoas em projetos educativos e sociais no âmbito municipal;

XI – Estimular a implantação do Programa de educação no âmbito de todas as escolas, subsidiando tecnicamente e divulgando experiências bem sucedidas;

XII – Elaborar e produzir material de divulgação local;

XIII – Prestar informações solicitadas pelas instituições envolvidas no programa;

XIV – Montar e alimentar a rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no Programa Municipal.;

XV – desenvolver ações que estimulem os servidores e a comunidade, em participar das ações de desenvolvimento do município, através da compreensão, do papel do estado.

A presente Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentil,
Aos 11 dias do mês de junho de 2018.


ALCENIR DALMAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


CARINE CEGERZA
Diretora Municipal